



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 160 (SUPRESSIVA) - CAF (Do Deputado Wellington Luiz e outros)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79, de 2013, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

Suprima-se o §6º do art. 124.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa a retirar do texto exceção que impede a utilização, no prazo de 3 anos, dos parâmetros de uso e ocupação do solo vigentes, no caso de imóveis licitado pela Terracap a partir de 1º de dezembro de 2012, de modo a garantir isonomia sobre a matéria.

Sala das Comissões, em _____.

Dep. Agaciel Maia

Dep. Celina Leão

Dep. Alírio Neto

Dep. Chico Leite

Dep. Arlete Sampaio

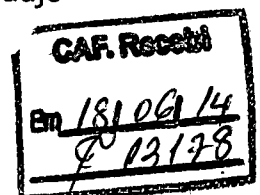
Dep. Chico Vigilante

Dep. Aylton Gomes

Dep. Cláudio Abrantes

Dep. Benedito Domingos

Dep. Cristiano Araújo





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Dep. Dr Michel

Dep. Paulo Roriz

Dep. Eliana Pedrosa

Dep. Prof. Israel Batista

Dep. Evandro Garla

Dep. Robério Megreiros

Dep. Joe Valle

Dep. Rôney Nemer

Dep. Liliane Roriz

Dep. Washington Mesquita

Dep. Olair Francisco

Dep. Wassy de Roure

Dep. Patrício

Dep. Wellington Luiz